

Lei nº. 1.106, de 20 de fevereiro de 2008.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído nas Leis nº.s 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e alterações, Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e na Lei nº. 1.094/2007, de 05/12/2007, LOA – Lei Orçamentária, na Meta abaixo relacionada, conforme classificação orçamentária:

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a corrigir déficit na programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unid. Orç	006	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	0054	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	
Proj/Ativ	0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PREV-JACI	
	8		
Categ. Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	2	Juros e Encargos da Dívida	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	21	Juros da dívida por Contrato	30.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0052	APOIO ADMINISTRATIVO	
Proj/Ativ	2.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
	6		
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito
Em, 20 de fevereiro de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo